

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

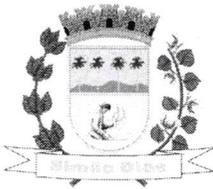
81ª Reunião
Ordinária
CMS
14/09/2022

1 Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois às 09h00min da
2 manhã, foi realizada, na sede do CMS de Simão Dias, localizada à Rua Jairo
3 do Prado nº648, a 81ª Reunião Ordinária/2022 do Conselho Municipal de
4 Saúde, referente ao mês de setembro de 2022, convocada por sua presidente
5 **Michelinne de Sousa Salustino Faro**, para que fossem discutidas e
6 deliberadas as seguintes pautas: **1.** Abertura e Informes. **2.** Leitura e aprovação
7 das atas das reuniões anteriores. **3.** Disponibilização de Transporte para
8 usuário do SUS do Município de Simão Dias (Conselheiro Adilelson); **4.**
9 Homologação das resoluções do Conselho Municipal de Saúde (Conselheiro
10 Adilelson); **5.** Encaminhamento ao Conselho Municipal de Saúde para
11 apreciação, das cópias completas dos processos de dispensas de licitação no
12 âmbito da Secretaria Municipal de Saúde fundamentadas no decreto nº
13 2.849/2021 o qual declarou situação de emergência financeira e administrativa
14 no Município de Simão Dias e dá outras providencias. (Conselheiro Paulo); **6.**
15 Levantamento referente à Pauta nº 9, deliberada na 77ª Reunião ordinária
16 realizada em 11 de abril de 2022. (Conselheiro Paulo); **7.** Comunhão de
17 interesses do Secretário Executivo com a Gestão do SUS, em detrimento do
18 atendimento dos usuários que decidem registrar denúncias e/ou reclamações
19 no Conselho Municipal de Saúde. (Conselheira Daniela); **8.** Apresentação do
20 relatório da Comissão de fiscalização dos Estabelecimentos que recebem
21 recursos do SUS referente à visitação à farmácia básica Municipal (Conselheira
22 Daniela) **9.** Entrega e apresentação da REMUME (Lista municipal de
23 medicamentos), para apreciação e aprovação do CMS, (Conselheira Elisa). **10.**
24 O que ocorrer. Estando Presentes os Seguintes Conselheiros Titulares. O Vice-
25 presidente **Aristeu de Jesus Reis** (Associação Religiosa de Práticas de Culto
26 Afro-Brasileiro no Rito de Culto ao Orixás: Ile Axe oya Abassa Courangandssy
27 Bamirê), **Elisabela Cristina Nunes Silveira**. (Segmento Gestão), **José**
28 **Alberto Carvalho** (Prestador), **Jovenildes Lourdes do Carmo** (COREN),
29 **Adilelson do Nascimento Santos** (Sintasa), **Angelita Rocha Santana**
30 (SASAC); **Fábio Nery dos Santos**, (Associação Rua do Fogo), **Juliane Sousa**
31 **Dias Santos** (Associação Comunitária dos produtores Rurais – Salobra II),
32 **Josefa Daniela Cruz Santana** (Associação de desenvolvimento comunitário do
33 Povoado Muniz); **Glenda Airam Dias de Oliveira** (TNS), **Paulo Batista dos**
34 **Santos Filho**, (Associação de Proteção Comunitária Sitio Alto). Conselheiros
35 Suplentes, **Carlos Prata Silva**. (AGS). Convidada **Ariadne C.S.C. Viana**
36 (Coordenadora da Farmácia Básica Municipal). **Primeiro Ponto.** O vice-
37 presidente **Aristeu de Jesus Reis** confirma o quórum, declara aberta a reunião
38 às 09h20min, agradece a presença de todos e pede que sejam apresentados
39 os informes, ao tempo que informa sobre a ocorrência da Conferência estadual
40 de saúde mental, que a seu ver saiu tudo perfeito e agradece pela
41 disponibilização dos transportes, por parte da Secretaria Municipal de Saúde
42 para a locomoção dos Delegados envolvidos no processo, diz que viu a

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro - CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE

E-mail: conselhosauade@simaodias.se.gov.br



81ª Reunião
Ordinária
CMS
14/09/2022

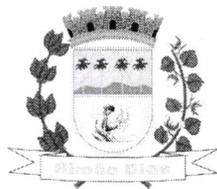
Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

43 representar o Estado em Brasília, fato que lhe deixou muito feliz pelo respeito e
44 acolhimento da regional de Lagarto à sua pessoa e a sua representatividade,
45 parabeniza os motoristas do Município de Simão Dias, que conduziram os
46 delegados até a Conferência, ao tempo que apresenta uma queixa em relação
47 à falta de comunicação entre a vice-presidência e a presidência deste
48 Conselho, que falhou ao não apresentar ofício comunicando o seu afastamento
49 dos trabalhos nesta casa e falhou também ao apresentar um comportamento
50 inadequado e exaustivo na reunião de mesa, por uma simples pergunta
51 encaminhada a mesma, na qual se questionou sobre a falta de comunicação
52 entre os membros da mesa, situação que fora respondida aos gritos pela
53 Presidente deste Conselho, causando um grande mau estar, afirma que não
54 quer tomar lugar de ninguém, que tem buscado apenas fazer com que o
55 controle social aconteça no nosso Município. O Conselheiro Carlos Prata
56 informa que a sua Associação conseguiu uma vaga no Estado, o que fortalece
57 o trabalho de conscientização das pessoas acerca dos direitos da população
58 LGBTQIAP+, fala que no próximo dia 18 de setembro ocorrerá a parada Gay
59 do baixo São Francisco, na qual a Conselheira Francielle será a musa da
60 parada. A Conselheira Josefa Daniela informa que foi para a conferência
61 estadual de Saúde mental na qualidade de Conselheira estadual de Saúde,
62 que é delegada nata do CES e que está nata para participar da Conferência
63 nacional, porque fez parte da Comissão organizadora da conferência estadual,
64 ao tempo que explica que a Conselheira Juliane, delegada eleita para
65 representar Simão Dias na conferência de Saúde mental do Estado, entrou em
66 contato com ela para dizer que não iria para Aracaju no transporte
67 disponibilizado pelo Município no dia da Conferência, ao que a Conselheira
68 Josefa Daniela entrou em contato com o Conselheiro Aristeu na condição de
69 vice-presidente do CMS, pois a informação que tinha era a de que a presidente
70 estaria afastada das suas funções, para solicitar que ela fosse para Aracaju, no
71 dia da Conferência, na vaga da Conselheira Juliane, haja vista que a mesma
72 não iria utilizar o transporte, pois já estaria em Aracaju, diz que a Conselheira
73 Juliane veio até o CMS, conversou com o secretário executivo e não foi dado
74 nenhum impedimento, ocorre que na véspera da Conferência ela recebeu um
75 áudio da Presidente do CMS, em que se dizia que não era bem assim, mas
76 que se ia dar um jeitinho, ao que a Conselheira Josefa Daniela disse que não
77 queria jeitinho, e que iria para a conferência de taxi, que o desrespeito é uma
78 prática no CMS, que a perseguição contra a ela tem sido ferrenha, o que para
79 ela não tem problema pois isso se vence lá na frente, que se a presidente quer
80 se afastar que se afaste oficialmente, que não se afaste e fique participando de
81 reunião como o ocorrido na reunião itinerante em que a mesma participou de
82 forma ilegal, mesmo que ela não usou o voto de minerva, mas o CMS permitiu
83 que ela participasse da reunião ilegalmente, ao tempo que agradece pela
84 disponibilidade e gentileza dos motoristas, diz que não foi informado por este

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro - CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE
E-mail: conselhosauade@simaodias.se.gov.br



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**81ª Reunião
Ordinária
CMS
14/09/2022**

85 Conselho que iriam dois motoristas para almoçar, que os mesmos não
86 receberam diária para almoço, mas que foi disponibilizado almoço pela
87 organização da Conferência para os mesmos. Informa que recebeu um convite
88 do vereador Jorjeval Silva Santana, no qual se pede a colaboração deste
89 Conselho para se fazer uma fiscalização nos termos de doação da lei de
90 benefícios eventuais, pois existem sérios problemas no Município em relação a
91 disponibilização destes benefícios, pois se beneficia algumas pessoas em
92 detrimento de outras, que seria interessante que o CMS, acompanhasse essa
93 questão, que ela acompanhará pois esse é o papel fiscalizador do CMS.
94 Informa sobre a convocação da reunião ordinária, na qual ela tinha uma pauta
95 que foi retirada sob o pretexto de que a mesa diretora solicitou esclarecimentos
96 acerca da sua pauta, ocorre que primeiro ela recebeu a convocação e depois a
97 mesa quer esclarecimento, diz que esse esclarecimento ela quer da mesa, pois
98 se há algo a ser explicado, primeiro a mesa teria que ter entrado em contato
99 com ela solicitando as devidas explicações e não retirar a pauta, mandar a
100 convocação e depois pedir o esclarecimento. Informa ainda que na quarta-feira
101 passada ela estava de folga do seu trabalho na sua casa, quando recebeu uma
102 ligação do uma pessoa solicitando que ela viesse até a UPA do nosso
103 Município, que a mesma se dirigiu ao local e quando lá chegou se deparou com
104 o motorista da ambulância do Povoado Triunfo completamente bêbado tão
105 bêbado que nem a viu, pois estava dormindo no carro e o chão coberto de
106 vômito, situação que deixou as pessoas que estavam no local indignadas com
107 o fato do mesmo ter se deslocado do Povoado Triunfo para trazer um paciente
108 para o hospital naquele estado deplorável de embriaguez, ao que o
109 denunciaram numa emissora de rádio, e o referido motorista alegou que estava
110 doente, alegação que a seu ver, não condiz com a verdade dos fatos, pois o
111 mesmo não estava doente e sim bêbado, e diz que o motorista mentiu quando
112 disse que estava doente, e pede que a administração tenha um olhar de mais
113 cuidado com essa situação, pois o motorista alegou que fica 24 horas com
114 essa ambulância, logo leva-se a entender que os coordenadores nem sabem
115 quando o mesmo está bebendo, pois a ambulância não fica na unidade de
116 saúde do Triunfo e sim com ele todo o tempo, diz que tem vídeos e áudios com
117 relatos dos moradores com reclamação, que o ocorrido foi no feriado do 7 de
118 setembro, que não era dia de trabalho, mas não se podia trazer paciente
119 naquele estado, mesmo sendo, num feriado. Na sequência o Conselheiro
120 Adilson faz a leitura dos ofícios enviados e recebidos pelo CMS com a leitura
121 do ofício 66/2022 enviado ao MP, que trata da resposta à manifestação
122 encaminhada ao MP do estado de Sergipe acerca de possíveis irregularidades
123 no CMS, lê o ofício 67/2022, encaminhado ao Secretário de Saúde José
124 Renaldo Prata Sobrinho, no qual se pede a disponibilização de transporte para
125 locomoção dos delegados eleitos para representar o Município de Simão Dias
126 na quarta conferência de saúde mental do Estado Sergipe, o ofício 69/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro - CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE

E-mail: conselhosauade@simaodias.se.gov.br



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

81ª Reunião
Ordinária
CMS
14/09/2022

127 encaminhado ao Secretário de Saúde José Renaldo Prata Sobrinho, solicitando
128 a disponibilização de lanche para ser servido na reunião ordinária do CMS,
129 ofício 70/2022 encaminhado á Conselheira Josefa Daniela, solicitando
130 esclarecimentos no que concerne á uma pauta que seria discutida na reunião
131 ordinária do CMS. Lê o ofício circular nº10, oriundo do CES que trata dos
132 tramites exigidos para a ocorrência da Conferencia de saúde mental do estado,
133 o ofício 05/2022 oriundo do Sindicato dos servidores públicos do Município de
134 Simão Dias, que trata do afastamento do seu representante neste Conselho,
135 Conselheiro Marcos Aurélio Oliveira Félix, lê o ofício 275/2022, oriundo da
136 Coordenação da Atenção Básica Municipal, o qual trata do envio dos dados
137 detalhados a respeito das metas do previne Brasil, ofício 441/2022, oriundo da
138 Coordenação da Atenção Básica Municipal, que esclarece o questionamento
139 sobre o funcionamento da UBS do Povoado Sítio Alto. **Segundo Ponto.** Leitura
140 e aprovação das atas das reuniões anteriores. O Conselheiro Adilelson dá
141 inicio a leitura da ata da 78ª reunião ordinária do CMS, que após lida foi
142 aprovada por todos os Conselheiros presentes. O Conselheiro Paulo faz a
143 leitura de uma denúncia, realizada pela usuária do SUS srª Fernanda, referente
144 a um problema de saúde que sua filha de dois anos apresentou e pede ajuda
145 deste conselho para resolver a demanda, na sequência o Conselheiro Paulo
146 sugere que deixe a leitura das atas seguintes para uma outra reunião, em
147 decorrência do horário que se estende, ao que o Conselheiro Fabio diz que se
148 poderia marcar uma reunião extraordinária para fazer as referidas leituras,
149 proposta aprovada por unanimidade. **Terceiro Ponto.** Disponibilização de
150 Transporte para usuário do SUS do Município de Simão Dias (Conselheiro
151 Adilelson). O Conselheiro Adilelson diz que sua pauta é muito recorrente neste
152 Conselho, desde 2021 que se debate o assunto, mas que há muitos problemas
153 a serem resolvidos acerca do assunto, como falta de comunicação com os
154 pacientes que precisam do serviço, desencontro de informações, diz que
155 enquanto ACS tem ouvido da população que vários pacientes egressos de
156 internação precisam do transporte, mas muitas das vezes este não o é
157 disponibilizado, e nem a informação chega ao paciente, o que gera um grande
158 transtorno na vida desse usuário que tanto precisa do serviço, diz que
159 atualmente o pessoal que mora no interior e precisa se deslocar até a capital,
160 precisa vir até a sede do nosso Município, pois não há mais disponibilização
161 para pegar esse paciente em sua casa como antes era feito, relata o caso de
162 uma paciente que passou por um processo cirúrgico, que precisava de uma
163 ambulância para pegá-la no hospital, que a mesma ligou para a Secretaria de
164 Saúde, que negou o transporte, ao tempo que a paciente teve que ligar para
165 um vereador municipal para que o problema fosse resolvido, que o mesmo teve
166 que pedir a ambulância do Povoado triunfo, que além do transtorno de esperar
167 durante todo o dia para resolver o problema, a ambulância estava num estado
168 deplorável de falta de higienização. A Conselheira Josefa Daniela reitera a fala

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro - CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE

E-mail: conselhosaudef@simaodias.se.gov.br



81ª Reunião
Ordinária
CMS
14/09/2022

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

169 do Conselheiro Adilelson e diz que o seu padraço também vem passando por
170 situações desagradáveis em relação à disponibilização do transporte para sua
171 locomoção ao local de suas consultas, haja vista que o mesmo faz tratamento
172 oncológico, que a coordenação do transporte municipal simplesmente
173 esqueceu de solicitar para o motorista pegá-lo no dia de seu tratamento, ao
174 tempo que a mesma chama a atenção do CMS, referente aos questionamentos
175 que ela fez na reunião itinerante ocorrida no Povoado Caraíbas de cima,
176 referente a um questionário que fora encaminhado para este Conselho
177 responder, o qual foi respondido pela presidente, e lá tinha uma pergunta sobre
178 as pendências do CMS, que a presidente falou na referida reunião que a
179 pendencia que tinha era em relação ao transporte e que a mesma já tinha sido
180 solucionada, sendo que os fatos mostram que estes problemas não foram
181 resolvidos, faz um relato emocionado sobre a situação do seu padraço e pede
182 que seja deliberado para que se leve o caso mais uma vez para o MP, que se
183 este não der a solução ela vai procurar a DEOTAP, pois a população de Simão
184 Dias vem sofrendo muito por conta dessa questão de transportes, diz que
185 enquanto um paciente oncológico não tem acesso ao transporte, tem aliados
186 da atual gestão que conseguem o referido transporte para fazer compras em
187 Aracaju. O Conselheiro Adilelson fala que devido à falta de respostas em
188 tempo hábil, devido ao mau andamento na questão dos transportes, devido à
189 má vontade em resolver as demandas referentes ao tema, sugere que leve a
190 situação para o MP para que seja dada a solução ao caso e a população que
191 precisa desse serviço tenha efetivamente o seu acesso garantido. O
192 Conselheiro Aristeu fala da importância de se ter humanidade e de se colocar
193 no lugar do outro, que não há uma briga entre o CMS e a gestão, o que se
194 busca é resolver os problemas da população, fala que é reforçada pela
195 Conselheira Angelita, que reitera que concorda com a sugestão do Conselheiro
196 Adilelson em encaminhar a situação para o MP, sugestão aprovada pela
197 maioria dos Conselheiros presentes com a abstenção da Conselheira Elisabela
198 e do Conselheiro Fábio, que diz que se solidariza com as pessoas que
199 precisam do serviço, mas que demanda é muito difícil de ser resolvida de forma
200 a satisfazer toda a população, que o serviço está sendo prestado, da melhor
201 forma que se pode, ocorre que a demanda é muito alta e esses problemas
202 sempre haverá, que a seu ver o que não pode é negligenciar o paciente. O
203 Conselheiro José Alberto sugere que seja informado ao gestor da saúde sobre
204 a deliberação e que se esclareça com o mesmo que tal situação poderia ser
205 resolvida sem se chagar as vias de justiça, diz que não é conivente com quem
206 nega atendimento à pessoa debilitada, que todos precisam de atendimento e
207 respeito, que quando a pessoa não tem condição o poder público tem o dever
208 de garantir o seu tratamento, mas que por este caminho perpassam questões
209 de política que podem afetar o processo, aponta algumas defasagens de preço
210 em procedimento realizados pelo SUS, que essas questões todas servem de

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro - CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE

E-mail: conselhosaude@simaodias.se.gov.br



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

81ª Reunião
Ordinária
CMS
14/09/2022

211 impasse para a garantia do serviço, aponta a fragilidade da tabela SUS que
212 desde 2004 que não é alterada, logo são muitos problemas até que se chegue
213 a prestação efetiva do serviço, que a seu ver a crítica é construtiva, mas não se
214 pode deixar de analisar o contexto. **Quarto Ponto.** Homologação das
215 resoluções do Conselho Municipal de Saúde (Conselheiro Adilelson). O
216 Conselheiro Adilelson fala que um grande problema enfrentado por este
217 Conselho tem sido a negligência por parte da gestão em relação às demandas
218 do CMS, negligência que ele tem notado em relação às publicações e a
219 efetivação dos temas deliberados nesta casa por meio das suas resoluções, a
220 exemplo da resolução aprovada há mais de noventa dias pelo pleno deste
221 Conselho acerca da compra de instrumentos necessários para a gravação das
222 reuniões, tendo em vista que se usava material pessoal dos Conselheiros
223 Paulo e Adilelson, sendo que esta casa possui o seu próprio orçamento,
224 situação que não foi resolvida até o momento, fala que em acordo com
225 resolução 453, em sua quarta diretriz deixa muito claro que “as resoluções
226 serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do poder constituído em cada
227 esfera de governo, em um prazo de 30 (trinta) dias, dando-se-lhes publicidade
228 oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução e
229 nem enviada justificativa pelo gestor ao Conselho de Saúde com proposta de
230 alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que
231 integram o Conselho de Saúde podem buscar a validação das resoluções,
232 recorrendo à justiça e ao Ministério Público, quando necessário”. O Conselheiro
233 Paulo diz que se faz necessário que o secretário executivo do CMS, se atente
234 em informar ao pleno do Conselho sobre esses atrasos para que se busque
235 sanar a demanda sem prejuízos para os trabalhos do CMS. O Conselheiro
236 Adilelson sugere que seja feito um levantamento acerca das resoluções
237 deliberadas pelo CMS as quais não foram para o diário oficial do Município
238 para que seja encaminhado ofício para o MP solicitando auxílio para resolver à
239 temática. Sugestão aprovada por unanimidade. A Conselheira Elisabela solicita
240 que a pauta referente a demanda da farmácia básica seja adiantada em virtude
241 de sua coordenadora se fazer presente na reunião, mas ter que se ausentar
242 por conta de um compromisso profissional, ao que a Conselheira Josefa
243 Daniela sugere que a coordenadora da Farmácia básica apresente sua
244 demanda após a pauta a ser apresentada pela comissão de fiscalização, que
245 vai apresentar o relatório da visita realizada à farmácia básica, sugestão
246 acatada por unanimidade, ao tempo que a Coordenadora da farmácia básica
247 Srª Ariadne se apresenta e diz que trouxe como pauta a apresentação da
248 REMUME, que tem como definição a relação municipal de medicamentos
249 essenciais, mas esta precisa ser uma lista oficial, instituída pelo Município, que
250 o processo para a mudança de uma lista simples para uma lista oficial, seria
251 necessariamente a criação da mesma pela comissão de farmácia terapêutica
252 do Município, que é de responsabilidade dessa comissão elencar os



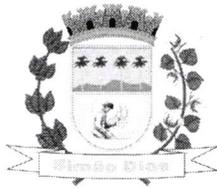
Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

81ª Reunião
Ordinária
CMS
14/09/2022

253 medicamentos que vão fazer parte da mesma, essa lista deve ser apresentada
254 ao CMS para apreciação e registro em ata e deve ser homologada pela
255 Secretaria Municipal de Saúde, ao tempo que explica que a Comissão de
256 farmácia terapêutica é formada por uma equipe multidisciplinar, composta por
257 médicos, enfermeiros, dentistas e farmacêuticos, que ela estar como
258 presidente desse Conselho, que essa comissão estuda, elenca e seleciona os
259 medicamentos que irão fazer parte da lista, mas não de qualquer forma, e sim
260 com base nas questões científicas, de custos e nas questões específicas da
261 população de cada município, ressalta que essa comissão de farmácia não
262 existia em Simão Dias, logo, se a mesma não existia no Município, não exista
263 lista oficial, não existia REMUME, sendo assim toda e qualquer lista
264 anteriormente apresentada não pode ser considerada como uma lista oficial,
265 que o Município pode até dizer que sua lista contem 400 itens, ou mais, mas se
266 essa lista não passou pela comissão de farmácia terapêutica, ela não pode ser
267 considerada legal, pois não há um instrumento legal que oficialize essa lista,
268 fala que a Comissão de farmácia terapêutica foi instituída no Município por
269 meio do decreto nº 2902, que ocorreu em novembro do ano passado, logo
270 após a sua chegada para prestar serviço ao Município, na assistência
271 farmacêutica, que esse é um grande diferencial, pois é o ponto de partida para
272 organização das farmácias municipais, pois a partir da criação dessa lista fica
273 muito mais fácil para os profissionais prescreverem os medicamentos para a
274 população com base nos medicamentos disponibilizados na lista, e esse é um
275 marco muito importante, pois são poucos os Municípios que possuem essa
276 lista, fala que a composição da REMUME se dá com base na RENAME, que é
277 a relação nacional de medicamento essenciais, o país conta com uma relação
278 geral, onde está todos os medicamentos que são fornecidos pelo SUS, essa
279 relação é atualizada a cada dois anos, que no ano de 2022 ocorreu a última
280 atualização, diz que para colocar os medicamentos na lista REMUME, se
281 consideram as questões de financiamento, de assistência farmacêutica, que
282 essa lista é dividida por anexos, como os medicamentos que são de
283 competência do Município fornecer, que recebe recurso tripartite, da União, do
284 Estado, e do Município, para pagamento desses medicamentos que estão
285 contemplados na lista para atender as necessidades específicas da população
286 dos Município, diz que comissão criou uma minuta da lista que foi criada, a
287 partir de estudos realizados, retirou-se itens, acrescentou outros, apresentando
288 hoje um total de 300 itens, dos quais 194 são do componente básico, que são
289 de distribuição obrigatória do Município, 6 que não são de obrigatoriedade do
290 Município fornecer, que são medicamentos para tratar as doenças de impacto
291 endêmico, como tuberculose, toxoplasmose, que são de obrigatoriedade do
292 estado fornecer, mas que se acrescentou à lista municipal visando o
293 atendimento ao paciente que dele faz uso, no caso de falta do mesmo no
294 estado, tem 14 medicamentos com componente especializado, que são os



81ª Reunião
Ordinária
CMS
14/09/2022

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

295 medicamentos de distribuição do CASE, que é o estado que recebe a verba
296 para distribuir esses medicamentos, mas que o Município entendeu por bem
297 colocar na sua lista, entendendo que nem todo paciente preenche os requisitos
298 para acessar o medicamento, diz que o Município precisa comprar esses
299 medicamentos do componente estratégico e especializado com recurso
300 próprio, diz que 86 medicamentos que estão na lista do Município são
301 considerados complementares, que são aqueles que o SUS não fornece, mas
302 que estão disponibilizados na farmácia básica, adquiridos com recurso próprio,
303 diz que trouxe a minuta da lista para deixar protocolada no CMS, que a lista
304 ainda é uma minuta, pois para se tornar REMUME e ser oficial esta teria que
305 ser apreciada pelo CMS e homologada pela Secretaria Municipal de Saúde,
306 diz que o ponto de partida já foi dado, pois a lista já foi criada pela comissão de
307 farmácia terapêutica e já está em andamento para conseguir ser publicada em
308 algum veículo de comunicação oficial, que até esse momento nenhum
309 Município pode pegar a lista e publicar se não se passou por essas etapas,
310 pois não se estará publicando uma lista legal, fala que um grande marco da
311 assistência farmacêutica é a criação dessa lista, diz que esse foi um trabalho
312 muito suado, que se demorou algum tempo para se passar por todas essas
313 etapas, que a lista que trouxe para apreciação ainda está em construção, que
314 falta ainda essa etapa de apresentação no CMS, que o Município que elabora
315 uma REMUME oficial está à frente de outros que não a possui, que a
316 assistência farmacêutica em Simão Dias vem buscando excelência em suas
317 ações, buscando seguir o que preconiza a assistência farmacêutica nacional,
318 as leis e diretrizes do SUS, que a criação da REMUME é de grande valia para
319 os munícipes pois se busca por meio da mesma a efetiva assistência do SUS
320 ao serviço. O Conselheiro Adilelson diz que seria interessante que o projeto
321 fosse enviado para a comissão de análise de projetos para que esta emitisse o
322 seu parecer, ao que a Conselheira Elisa diz que na verdade tinha-se colocado
323 aprovação, mas que a orientação do Estado foi a de que não se precisa de
324 aprovação do CMS e sim da sua apreciação, até por que quem avalia a
325 efetivação da lista é a comissão de farmácia terapêutica, mas que a minuta já
326 fora trazida para o CMS, que a mesma já estará disponível para apreciação
327 deste Conselho, ao tempo que o Conselheiro Adilelson pergunta sobre o
328 processo de dispensação de medicamento para os usuários do SUS, haja vista
329 que uma reclamação recorrente da população é a de que muitas das vezes não
330 é dispensada a quantidade de medicamentos prescrita na receita médica, o
331 que ocasiona no problema de ter que renovar a receita todos os meses, ao
332 tempo que a coordenadora da farmácia básica Srª Ariadne explica que para
333 distribuição de medicamento psicotrópico se segue a legislação federal, que é
334 a portaria 344/98, na qual determina as quantidades, a qual se segue à risca,
335 pois é uma lei federal, que esse tipo de medicamento é rastreado, até pela
336 polícia federal, que se o farmacêutico fizer algo diferente da legislação, este vai

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro - CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE
E-mail: conselhosaude@simaodias.se.gov.br

8



81ª Reunião
Ordinária
CMS
14/09/2022

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

337 preso, diz que a lei prescreve sobre o medicamento de tarja preta, o de
338 chequinho azul que o tratamento é para sessenta dias, logo se tem prescrito na
339 receita um comprimido por dia, a farmácia só pode liberar 60 comprimidos,
340 ocorre que tem médicos que sabem disso, mas que para atender a demanda
341 do paciente, prescreve 90 comprimidos sendo um por dia, logo se o profissional
342 colocou um comprimido por dia só pode ser dispensado, em conformidade com
343 a lei, 60 comprimidos, não pode ser atendido com os 90 comprimidos, pois a
344 palavra do médico não pode ser maior que a lei, se a prescrição médica for
345 para o paciente tomar dois comprimidos por dia, pode ser liberado até 120
346 comprimidos, fala que existem medicamentos que podem ser dispensados até
347 por seis meses, se o médico passar 180 comprimidos será dispensado, por que
348 a farmácia estará amparada pela lei, que pode acontecer, por uma
349 eventualidade é a farmácia não ter estoque para a dispensação suficiente para
350 o paciente, o que é explicado ao mesmo que a receita ficará retida, mesmo ele
351 levando uma quantidade menor do medicamento prescrito, que se ele tiver uma
352 necessidade muito latente, ele terá que conseguir outra receita para a
353 dispensação, que essa é uma situação que não ocorre somente aqui no
354 Município, mas que a farmácia vai buscar entender a história desse paciente,
355 juntamente ao médico prescritor da receita, para que seja esclarecida qualquer
356 pendência, pois o sistema HORUS vai acusar o recebimento e o tempo para
357 aquisição de cada paciente, diz que seguramente não se distribui menos
358 medicamento que o receitado, que a farmácia está amparada pela legislação,
359 que tem instrumentos de prova no próprio sistema HORUS. A Conselheira
360 Josefa Daniela diz que no dia da visita da comissão de fiscalização à farmácia
361 básica, ela fez uma pergunta com base na receita de sua filha, que se ela
362 chegasse à farmácia com a medicação para sessenta dias, esta iria dispensar
363 para trinta sem prejuízos para o paciente, pois ela voltaria com aquela receita
364 para a dispensação, o que a seu ver contraria a fala da coordenadora da
365 farmácia básica na reunião do CMS, ao tempo que a Coordenadora da
366 farmácia Srª Ariadne diz que se tiver prescrito, um comprimido por dia será
367 dispensado por trinta dias, mas que o paciente pode voltar no mês seguinte
368 com a mesma receita para adquirir o medicamento sem prejuízo, desde que
369 seja um medicamento de uso contínuo, ao tempo que cita o exemplo da
370 dipirona que é um medicamento de uso pontual, que não pode ser dispensado
371 de forma contínua, fala que muitas vezes o médico passa uma caixa de
372 comprimido, ocorre que a farmácia recebe caixas hospitalares, que vem com
373 500 comprimidos, mas na posologia para o paciente tomar um comprimido
374 duas vezes ao dia, interpreta-se que são seis comprimidos, então a farmácia
375 fraciona aquela caixa, para ofertar a tratamento completo ao paciente. A
376 Conselheira Josefa Daniela pergunta se a solicitação de entradas e saídas da
377 farmácia básica, realizada no dia da visita já foi enviada para o CMS, ao que a
378 coordenadora da farmácia Srª Ariadne responde que não lhe fora encaminhado

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro - CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE

E-mail: conselho.saude@simaodias.se.gov.br



81ª Reunião
Ordinária
CMS
14/09/2022

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

379 nenhum documento oficial solicitando tal demanda, diz que algumas
380 solicitações foram realizadas de maneira informal, que foi feito um relatório de
381 perguntas e respostas, o qual foi respondido, ao tempo que a Conselheira
382 Josefa Daniela diz que a solicitação foi realizada por email, logo é formal, ao
383 que a Srª Ariadne diz que o pedido não foi formal, pois um órgão público
384 fiscalizador para solicitar dados de outro órgão precisa emitir um documento
385 oficial, solicitando as possíveis pendências, se existirem, ao que a Conselheira
386 Josefa Daniela pergunta ao secretário executivo do CMS se este oficializou
387 algum documento junto à farmácia básica, o que foi respondido que sim, ao
388 que a Srª Ariadne diz que recebeu um ofício no mês de fevereiro solicitando a
389 lista de medicamentos fornecidos na farmácia básica, ao que a Conselheira
390 Josefa Daniela diz, que foi solicitada também a entrada e saídas da farmácia
391 básica municipal, que a coordenação ficou de consultar o jurídico para a
392 referida dispensação, como ficou essa questão de consultar o jurídico, foi
393 pedido que o CMS encaminhasse a referida solicitação, ao tempo que a
394 Coordenadora da Farmácia básica srª Ariadne diz que não recebeu o relatório
395 de visita e nenhuma solicitação formal, mas que estará a disposição para
396 esclarecer qualquer dúvida acerca da farmácia básica e diz que os relatórios de
397 entradas e saídas são liberados a partir do sistema HORUS, de forma
398 quadrimestral, que estará a disposição, para análise, o relatório quadrimestral e
399 anual, ao tempo que a Conselheira Elisabela diz que o CMS, já terá ciência do
400 Relatório de gestão que será encaminhado para o CMS apreciar e aprovar. O
401 Conselheiro Paulo diz que observou que tem uma portaria que criou a
402 comissão de trabalho em função da REMUME, diz que sabe-se que a
403 RENAME traz uma recorte sobre o que é de competência dos Municípios de
404 forma bem ampla, mas a depender da necessidade de saúde do Município, há
405 medicamentos que não apresentarão necessidade de estar naquela lista, pois
406 a população não está necessitando daquele medicamento, e pergunta se a lista
407 REMUME já foi enviada para o CMS, qual a justificativa plausível para retirada
408 de determinado medicamento da lista RENAME, pois a partir do momento que
409 o Município instituir a REMUME, ele só vai adquirir aquilo que lá estiver
410 regulamentado, ao que a srª Ariadne explica que para isso existe o regimento
411 da Comissão de farmácia terapêutica, no qual se determina que a seleção de
412 medicamentos precisa ser analisada de forma detalhada tendo como base
413 dados de epidemiologia do Município, da prevalência, da busca por
414 determinado medicamento, que inclusive na última licitação foi incluído um item
415 que já se sabe que não é mais fabricado, logo será um item fracassado, mas
416 que será justificado na reunião da comissão, para a referida exclusão, que
417 foram excluídos da lista itens que não tem saída, o que comprometeria o
418 orçamento do Município para adquirir algo que não tem aplicabilidade, e diz
419 que o Município não tem que colocar a RENAME inteira, que a comissão tem
420 autonomia para fazer as devidas alterações com base nos dados do Município,

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Jairo do Prado Dantas, 648 - Centro - CEP: 49480-000 - Simão Dias/SE
E-mail: conselhosaude@simaodias.se.gov.br



Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991

Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

**81ª Reunião
Ordinária
CMS
14/09/2022**

421 ao que o Conselheiro Paulo diz que o CMS precisa da justificativa sobre a
422 retirada de determinado medicamento da lista, ao que a Srª Ariadne explica
423 que a RENAME não era originária, que esta existe como base e é de
424 competência do Município fornecer o que nela estiver prescrito, que a
425 REMUME foi criada justamente a partir de seleção de medicamentos mais
426 utilizados no Município, que não existia uma lista antes, o que torna inviável
427 justificar algo que não existia, pois a lista REMUME foi criada sob o pretexto da
428 facilitar a vida da população com base nos medicamento mais procurados, que
429 esta lista é flexível e pode ser alterada a partir da demanda do Município, ao
430 que o Conselheiro Paulo diz que do ponto de vista técnico é muito plausível,
431 mas que o CMS precisa ter acesso a essa lista e qual o critério para exclusão e
432 inserção de medicamentos na mesma, para poder aprová-la, ao tempo que a
433 Srª Ariadne diz que tecnicamente falando, é inviável se fazer tal justificativa,
434 item por item da lista RENAME, pois não havia uma lista antes, que a lista
435 REMUME está sendo criada com base na realidade do Município. O
436 Conselheiro Paulo diz que muitas das vezes o usuário de SUS precisou de
437 medicamento que estava contemplado na lista RENAME e não teve acesso por
438 falta na farmácia básica, ao que a Srª Ariadne diz que a solicitação do
439 Conselheiro Paulo, enquanto representante de usuário neste Conselho se
440 encontra justificada na criação da lista. 7. Comunhão de interesses do
441 Secretário Executivo com a Gestão do SUS, em detrimento do atendimento dos
442 usuários que decidem registrar denúncias e/ou reclamações no Conselho
443 Municipal de Saúde. (Conselheira Daniela). A Conselheira Josefa Daniela fala
444 acerca de uma denúncia que não fora acolhida pelo secretário executivo do
445 CMS, no caso de um usuário do SUS, que veio ao CMS registrar uma denúncia
446 referente a disponibilização de um transporte para um familiar que precisava do
447 serviço, ao que ficou sabendo que o Secretário executivo do CMS não acolheu
448 a denúncia e o orientou a procurar o gestor da saúde para resolver a demanda,
449 situação que a seu ver, não pode ocorrer, pois a secretaria executiva do CMS
450 precisa estar apta a atender as demandas dos usuários, ao tempo que o
451 secretário executivo do CMS, Srº Raul diz que a situação envolvendo
452 transporte foi um caso de um morador do Povoado Jacaré, que queria fazer
453 uma denúncia acerca da disponibilização de um transporte para fazer o
454 traslado de sua esposa, que é uma pessoa com deficiência, que está fazendo
455 um tratamento de retirada de nódulos no hospital do amor em Lagarto, que
456 precisa se deslocar do Povoado Jacaré até a pista que dá acesso a Simão
457 Dias, para pegar um carro que vem de Poço Verde, para ir até Lagarto,
458 situação que tem gerado muito desconforto, pois ambos precisam andar muito
459 a pé, para chegar ao local de destino, o qual fora orientado por ele, enquanto
460 Secretário do CMS que procurasse o Secretário de saúde Srº José Renaldo
461 para solicitar o transporte, situação que foi resolvida com a realização do
462 pedido. Fala ainda sobre a denúncia apresentada nesta reunião da usuária do



81ª Reunião
Ordinária
CMS
14/09/2022

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

463 SUS srª Fernanda, acerca de um problema de saúde enfrentado por sua filha
464 de dois anos, situação que o consternou muito e que fez o que estava ao seu
465 alcance para resolvê-la, que entende que esta é sua função enquanto
466 secretário executivo do CMS, que essa é uma postura resolutiva que sempre
467 adotou e sempre adotará, que não vê comunhão de interesses entre sua
468 prática profissional e os interesses da gestão, ao tempo que o Conselheiro
469 Fábio diz que a situação da criança que precisa de um médico oftalmologista
470 pediátrico, deve ser encaminhada ao Estado, já que o Município não dispõe
471 dessa especialidade médica, ou ao MP para que se dê mais celeridade ao
472 Processo, quanto ao fato de o Secretário de Saúde ter falado que ia ajudar e
473 não ajudou, não vê necessidade de se trazer o caso para o CMS, pois essa é
474 uma demanda que não lhe cabe, ao tempo que o Conselheiro Aristeu diz que
475 existem esferas para que se resolva as demandas da saúde, que há inclusive
476 garantias na lei sobre o direito do cidadão e o dever do estado em fornecê-la, o
477 que não se pode, a seu ver é usuário se colocar contra a usuário dentro do
478 CMS, que quando se faz uma denúncia dessas não se está denunciando o
479 prefeito ou a secretaria de saúde, mas que se está tentando resolver a situação
480 do usuário, ao tempo que o Conselheiro Fábio diz que não se colocou contra
481 usuário, que apenas colocou seu entendimento acerca da situação. A
482 Conselheira Elisabela diz que, se a responsabilidade cabe ao estado, não seria
483 interessante mandar o ofício com a demanda somente ao MP, pela questão da
484 morosidade, mas que se devia encaminhar também a Secretaria de Estado da
485 Saúde, ao Conselho Estadual de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde. A
486 Conselheira Juliane sugere que o CMS encaminhe ofício para a Secretaria
487 Municipal de Saúde solicitando a solução do problema por meio dos benefícios
488 eventuais, ao tempo que o Secretário executivo do CMS pergunta qual a
489 definição da pauta, pois esta foi trazida para a plenária a partir da suposição de
490 comunhão de interesses entre este e a Secretaria de Saúde, e qual o caminho
491 a se percorrer para resolver a situação da criança que precisa de atendimento
492 com urgência, ao tempo que o Conselheiro Paulo dá a sua contribuição para
493 deixar a pauta mais clara e objetiva, diz que entende o que a Conselheira
494 Josefa Daniela está colocando no sentido da comunhão de interesses, que não
495 seria nada demais atender a pessoa enquanto secretário executivo, registrar a
496 denuncia e extra secretaria executiva se tomar as providências para ajudar a
497 resolver o caso, mas que, no exercício das funções de secretario executivo, se
498 fizer esse papel vai se gerar esse tipo de discussão, pois é semelhante ao que
499 ocorre no gabinete do Prefeito, quando alguém o procura para dispensação de
500 algum benefício eventual e a pessoa que tem simpatia com o prefeito
501 consegue, enquanto aquele que não tem, muitas vezes não consegue, ao que
502 o Secretário executivo do Conselho diz que partir de agora irá tomar essa
503 postura, mas que sempre entendeu que seu papel no CMS é de buscar
504 resolver as demandas do usuário que chegar precisando de orientação. O

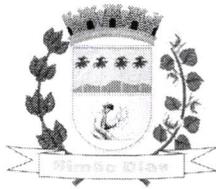


81ª Reunião
Ordinária
CMS
14/09/2022

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

505 Conselheiro José Alberto diz que o importante é que o problema foi resolvido,
506 mas que os ânimos estão tão acirrados, que até quando se resolve um
507 problema, se cria um problema no CMS. Ao tempo que se define que serão
508 encaminhados ofícios para o MP, Secretarias de saúde do Estado e do
509 Município e CES. A Conselheira Angelita diz que é muito comum em sua
510 prática, participar de reuniões, com debates de construção, já que a mesma
511 participa de movimentos populares, mas que as discussões neste Conselho
512 são muito calorosas, que percebe que não se tem inscrição para falar, muitas
513 das vezes não se respeita o momento de fala do outro e fica muito claro um
514 desgaste neste espaço tão importante para a efetivação de políticas para a
515 saúde do Município. O Conselheiro Aristeu diz que em algum momento falou
516 da questão da delimitação do tempo de fala durante a reunião, ocorre que não
517 se deu ouvido a sua fala, que ele parte do pressuposto de que o CMS é
518 composto por pessoas adultas, que entendam o seu papel de Conselheiro de
519 saúde. A Conselheira Juliane apresenta o relatório da visita realizada na
520 farmácia básica municipal, ao término diz que a coordenadora da Farmácia,
521 juntamente com sua equipe foram muito solícitas, esclareceram todas as
522 dúvidas, responderam todas as questões que eram de sua competência
523 responder, as questões que ela não pode responder, se propôs a buscar
524 auxílio técnico para sanar a dúvida, ao tempo que a Conselheira Josefa
525 Daniela diz que a visita a farmácia básica se deu por que ela trouxe para a
526 plenária do CMS, uma situação vivida por ela ao precisar de uma negativa na
527 farmácia básica, ocorre que no local obteve a informação de que para obter a
528 solicitação precisava passar pelo crivo do Prefeito Cristiano, situação que
529 gerou nela inconformidade, pois ela entende que esse não é o processo
530 correto, mas que mesmo assim fez o que lhe fora orientada, e trouxe a
531 situação para o pleno deste Conselho, diz que ficou surpresa quando a
532 coordenadora da farmácia básica Sr^a Ariadne, lhe disse que não era dessa
533 forma, diz que em relação a visita realizada, a única coisa que não bateu em
534 conformidade com a realidade da farmácia básica foi esse fato apresentado por
535 ela, que acontecia e a Coordenadora Sr^a Ariadne disse que não acontecia, e a
536 questão de uma fala da Sr^a Ariadne que a deixou preocupada, na qual se disse
537 que encontrou todas as medicações da farmácia básica armazenada no chão,
538 neste momento a conselheira Daniela questionou a coordenadora da Farmácia
539 que em fala o Prefeito Municipal falou em emissoras de rádios que encontrou a
540 Farmácia sem nenhuma sibalina, mas que no momento da visita estava tudo
541 organizado, as paredes pintadas, com uma temperatura ambiente agradável,
542 que somente as fraldas estavam armazenadas no chão, mas que fora pedido
543 que estas estivessem em paletes também, por uma questão de higiene, que a
544 visita foi muito boa, que na oportunidade deu conhecimento a Coordenadora
545 sobre a lei 811, do vereador Claudiano Soares, que a mesma não tinha
546 conhecimento, diz que a lei é caduca, que tem suas falhas, precisa de reforma,



81ª Reunião
Ordinária
CMS
14/09/2022

Conselho Municipal de Saúde

Lei Nº 13/91 de 16 de dezembro de 1991
Lei Nº 523/2011 de 27 de maio de 2011

547 mas tem muita coisa que se poderia aproveitar e colocar em prática, e a
548 coordenação da farmácia básica nem tinha conhecimento da mesma, que o
549 CMS tem essa função de fiscalizar e orientar os estabelecimentos por meio de
550 suas comissões. A Coordenadora da farmácia básica Sr^a Ariadne diz que em
551 relação dispensação de negativa, estabeleceu um modelo de declaração,
552 dispensado na própria farmácia com a informação de que o medicamento está
553 em falta ou não é de responsabilidade do Município a dispensação. A
554 Conselheira Josefa Daniela diz que a criação da declaração com as devidas
555 informações é muito positiva e facilita muito a vida do usuário, o que ela não
556 concordava era com a prática de ter que recorrer ao prefeito para obter uma
557 negativa que poderia ser ofertada na própria farmácia básica. O Conselheiro
558 Aristeu agradece a presença e a disponibilidade da Sr^a Ariadne à reunião,
559 parabeniza a comissão pela realização do trabalho, o qual ajudou em muito o
560 Conselho no seu papel de controle social, o Conselheiro Paulo diz que a
561 comissão que vai analisar a minuta deve entrar em contato para os devidos
562 esclarecimentos e retificações no documento. Sem mais para discutir o Vice-
563 presidente **Aristeu de Jesus Reis** agradece a presença de todos e encerra a
564 reunião às 13h15min, que lavro a seguinte ata em acordo com a memória viva,
565 que após lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes.

566 *Paulo Rubens de Araújo*
567 *Josefa Daniela Braga Santos*
568 *Fabio Viní dos Santos*
569 *Juliana Souza Alves Santos*
570 *Maricildes do Carmo*
571 *Aristeu de Jesus Reis*
572 *Glenn Assunção de Jesus*
573 *Angela Rocha Santana*
574 *Paula Silva (Ortlen)*
575 *Paul Rubens de Araújo*
576
577
578
579
580
581
582
583
584